



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Helio Isaías**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102 DE MAIO 2023.
PROCESSO (PROCOLO) AL Nº 31502/2023**

RELATOR: DEPUTADO HELIO ISAIAS
AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 102 de 18 de maio de 2023, de autoria do Senhor Deputado Francisco Limma que tem a seguinte ementa: **“Reconhece como de utilidade pública a Associação Municipal Bom Samaritano - AMBS.”**

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação Municipal Bom Samaritano - AMBS que tem dentre suas finalidades cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios, defende os princípios da igualdade, fraternidade e justiça; Zelar pela melhoria das condições de vida dos associados; Incentivar o desenvolvimento e a defesa de suas atividades sociais, culturas, políticas e econômicas; Prestar assistência social, educacional, ambiental e técnica a seus associados e respectivos dependentes, visando desenvolver atividades e projetos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável no âmbito das comunidades a que representa e firmar convênios com organismos governamentais e não governamentais para a consecução dos seus objetivos.

Analizando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Helio Isaias**

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 19 de setembro de 2023.

Dep. Helio Isaias/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>19/09/23</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE <u>JUSTIÇA</u>
--

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]